CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 05/11/2018

Fernando de Araujo Menezes
Procurador Geral do Município

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 846/2018
DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Dia Municipal do Trabalhador Rural no município de Boquim e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - Fica instituído o Dia Municipal do Trabalhador Rural no município de Boquim.

Art. 2º - Anualmente o Dia Municipal do Trabalhador Rural será comemorado no dia 24 de Maio.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como realizar evento em homenagens aos trabalhadores rurais.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 24 de Outubro de 2018.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal